

E preciso conciliar liberdade com segurança

HÉLIO BICUDO
Especial para a Folha

No Brasil não houve uma ruptura que determinasse o afastamento efetivo do poder militar que o dominava desde 1964. E, com ele, de suas concepções na condução da coisa pública. A entrega do governo aos segmentos civis menos comprometidos em resgatar a dívida social acumulada nos anos de ditadura, e por isso mesmo, mais confiáveis na condução de um processo liberalizante na superfície, mas ainda autoritário nos seus fundamentos, representa a manutenção de um "status quo", delineado pela ideologia da Segurança Nacional e que foi, pouco a pouco, implantado e, afinal, instrumentalizado na Carta de 1969.

Ele não é por outro motivo, que o governo, abandonando, ainda uma vez, o povo, negando-se a ouvi-lo nas manifestações de seus segmentos mais representativos, não quer a convocação de uma verdadeira Assembléia Constituinte, mas, apenas, entregar aos congressistas eleitos em 1966, quando da renovação do Parlamento, a tarefa de levar a efeito as mudanças aconselhadas por uma comissão governamental, supostamente de notáveis, cujo projeto deverá bitolar as discussões que, a respeito, poder-se-ão travar a partir de 1967.

Da mesma maneira que o estamento militar negou-se à promoção de eleições diretas para a Presidência da Repúli-

ca, em 1964, nega-se, agora, à convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, que seja soberana, popular e democrática.

Não teremos, destarte, uma nova Carta, fruto da vontade popular, mas, ainda uma vez, um conjunto de regras que servirão, apenas, para conservar — até quando — os privilégios dos mesmos privilegiados de sempre.

Por isso mesmo, o processo constituinte, desfigurado na sua origem, não terá forças para, esquecendo a ideologia da Segurança Nacional (tal qual desenvolvida nos quartéis, formular os lineamentos que permitem a organização de uma sociedade mais democrática, mais igualitária e mais justa.

Quem se detiver um momento sobre o processo constitucional, desde que os militares e seus aliados tomaram o poder no Brasil, irá verificar que se cuidou de estabelecer um sistema político, econômico e social, firmemente embasado na doutrina desenvolvida pela Escola Superior de Guerra, que aspira a uma segurança tutelada pelas Forças Armadas, seguindo concepções que descartam toda e qualquer participação popular nas decisões globais. A Carta de 17 de outubro de 1969, ditada por três oficiais-generais, consubstancia o pensamento militar brasileiro, na organização de um instrumento jurídico capaz de implementá-lo ao longo dos anos, de maneira inexorável.

Na verdade, o poder militar, muito acima dos tradicionais Poderes do

Estado — o Executivo, o Legislativo e o Judiciário — se mantém íntegro, na instituição de um Conselho de Segurança Nacional com competência a mais abrangente que se possa imaginar, a ponto de lhe caber o estabelecimento dos objetivos nacionais permanentes e, bem assim, as bases para a política nacional (artigo 88, parágrafo único da emenda 1/69); com as Forças Armadas consideradas essenciais à execução da política de Segurança Nacional (artigo 91, da mesma Carta). A esse Conselho, que nos modelos constitucionais anteriores, não passava de um órgão de assessoria do presidente da República, está hoje, na verdade, amarrado ao próprio chefe do Executivo, ao qual incumbe executar aquilo que nele se decide. E, daí, todas as distorções que se observam no processo legislativo, cujo comando não pertence, de forma alguma ao Congresso Nacional, mas, de maneira bastante clara, ao chefe do governo, que é o presidente do Conselho de Segurança Nacional.

A ideologia militarista, por igual se espalha na instituição de uma Justiça apartada dos interesses populares, de uma força policial que se destina à repressão e à opressão de largas camadas do povo nas suas expressões de liberdade e de participação e que se reflete no organização do próprio Conselho de Segurança Nacional e de seus órgãos auxiliares, o Serviço Nacional de Informações e todo o aparelho policial, à parte das leis de Segurança Nacional, de Imprensa, anti- greve etc.

Os tímidos avanços, insignificantes mesmo, até agora conseguidos, não são hábeis ao estabelecimento de perspectivas democráticas.

Mais uma vez o povo brasileiro vê, assim, frustrados os seus anseios de emancipação, diante de uma concepção canhestra do que seja Segurança Nacional.

Não se trata, em verdade, de redefinir-se o conceito de Segurança Nacional, mas de dar à expressão o seu verdadeiro sentido: algo de grande, alguma coisa de magno, acima de tudo, porque respeitável à coletividade, à Nação em si e ao Estado, enquanto expressão da Nação, conciliando-se segurança com liberdade, porque se a segurança se exacerba, a liberdade esmaece, e se esta não tem limites, aquela deixa de existir.

É, em consequência, difícil, senão impossível, equacionar-se a questão da Segurança Nacional numa nova Constituição, balizando seus parâmetros na Carta vigente.

Semelhante situação somente poderá ser equacionada na medida em que tivermos uma verdadeira Assembléia Nacional Constituinte e não um seu arremedo, atrelado ao Poder que ainda domina os horizontes nacionais.

HÉLIO PEREIRA BICUDO, 63, é advogado, jornalista e membro do Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores.